

**Aviso 31/08/2020 15:49:14**

Prezados licitantes, após apresentação dos recursos, o setor técnico da contratação ponderou sobre as qualificações técnica exigidas no Termo de Referência. Examinou também a documentação anexada por todas as empresas participantes, e constatou que nenhuma delas cumpriu com todas as exigências de qualificação técnica do TR. Desse modo, entendeu ser evidente que os critérios técnicos estabelecidos restringem indevidamente a competição, constituindo vício insanável para o certame. Dessa forma, a autoridade competente aprovou a anulação do Pregão 63/2020, para que seja elaborado novo procedimento licitatório, livre do vício. Pedimos que se mantenham atentos, pois nos próximos dias, respeitando todos os procedimentos e prazos legais, daremos publicidade ao novo Pregão. Em caso de dúvidas, disponibilizamos o email: [licitacao.dcos.proad@ufes.br](mailto:licitacao.dcos.proad@ufes.br). Atenciosamente,

**Fechar**